



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.683, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de despesas de exercícios anteriores pelo Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.375,40 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para pagamento de despesas de exercícios anteriores pelo Poder Legislativo.

~~Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R\$ 2.375,40 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos):-~~

01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01 – Câmara Municipal de Vereadores	
0103100012.110 – Tarifas Telefônicas do Exercício Anteriores	
3390.93.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.375,40
_____	Total.....R\$ 2.375,40

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R\$ 2.375,40 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos): (Redação dada pela Lei n.º 4.692/2010)

01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01 – Câmara Municipal de Vereadores	
0103100012.110 – Tarifas Telefônicas do Exercício Anteriores	
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.375,40
_____	Total.....R\$ 2.375,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º O crédito autorizado através do Art. 2.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 0103100011.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 2.375,40

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração